



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTRARIA AD-Nº 149, DE 04 DE MAIO DE 2016

Ementa: Designa os servidores: **Marcelo de Oliveira Coelho Santos**, matrícula **0305**, como Fiscal Técnico, **Cristiano Oliveira de Sousa**, matrícula **0805**, como Fiscal Requisitante e **Vinicius de Assis Lima** matrícula **0745**, como Fiscal Administrativo dos Contratos nº **014/2016** e **015/2016**. Processos **CF-0987/2016** e **0988/2016**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de Setembro de 2014, que Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos



órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

Considerando o inteiro teor do contrato nº **014/2016**, firmado entre o Confea e empresa **OI S/A**, referente ao fornecimento de link de internet permanente, dedicado e exclusivo, incluindo instalação, ativação, configuração de equipamentos e serviço de suporte técnico, conforme especificações, condições, no contrato e com o valor total estimado de **R\$ 38.020, 92 (trinta e oito mil, vinte reais e noventa e dois centavos)**;

Considerando o inteiro teor do contrato nº **015/2016**, firmado entre o Confea e empresa **Click Net Brasil Informática e Telecomunicações**, referente ao fornecimento de link de internet link de Internet permanente, dedicado e exclusivo, incluindo instalação, ativação, configuração de equipamentos e serviço de suporte técnico, conforme especificações, condições, no contrato e com o valor total estimado de **35.986,92 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**; e,

Considerando a indicação da **Gerência de Tecnologia da Informação - |GTI** dos servidores; **Marcelo de Oliveira Coelho Santos**, matrícula **0305**, como Fiscal Técnico, **Cristiano Oliveira de Sousa**, matrícula **0805**, como Fiscal Requisitante e **Vinicius de Assis Lima** matrícula **0745**, como Fiscal Administrativo dos Contratos nº **014/2016** e **015/2016** e Termos Aditivos decorrentes até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores da GTI; **Marcelo de Oliveira Coelho Santos**, matrícula **0305**, como Fiscal Técnico, **Cristiano Oliveira de Sousa**, matrícula **0805**, como Fiscal Requisitante e **Vinicius de Assis Lima** matrícula **0745**, como Fiscal Administrativo dos Contratos nº **014/2016** e **015/2016** e Termos Aditivos decorrentes até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que os fiscais, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhem os processos **CF-0987/2016** e **0988/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 04 de maio de 2016.

Waldir R. Rodrigues
Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues
Chefe de Gabinete
Delegação de Competência – Portaria AD nº 110/2016